



Comitê de Representantes

ALADI/CR/di 4893
Secretaria do MERCOSUL
18 de outubro de 2019

INCORPORAÇÃO AO ORDENAMENTO JURÍDICO DOS ESTADOS PARTES DO
MERCOSUL DO OCTOGÉSIMO QUINTO PROTOCOLO ADICIONAL AO ACORDO
DE COMPLEMENTAÇÃO ECONÔMICA Nº 18

SM/603/19

Ref: Comunicação de Incorporação


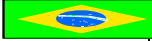



Montevideu, 18 de outubro de 2019.

Em cumprimento do artigo 5 da Resolução GMC Nº 43/03 *“Protocolização no Âmbito da ALADI das Normas Emanadas dos Órgãos do MERCOSUL”*, informamos que a Secretaria do MERCOSUL recebeu da República Federativa do Brasil a Nota PPTB Nº 241/2019 comunicando a incorporação a sua legislação nacional da Decisão Nº 55/08 *“Regime de certificação de mercadorias originárias da SACU armazenadas em depósitos aduaneiros dos Estados Partes do MERCOSUL”* e o *Octogésimo Quinto Protocolo Adicional ao ACE Nº 18*, de conformidade com o disposto no Decreto Nº 10.058 de 14/10/2019.

Senhor Secretário-Geral da
Associação Latino-Americana de Integração
Embaixador Alejandro de la Peña Navarrete
Nesta

Nota da Secretaria:

O Octogésimo Quinto Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica Nº 18 foi publicado como documento ALADI/AAP.CE/18.85.

Nº Dec	ASSUNTO						Vigência
55/08 CMC	Regime de certificação de mercadorias originárias da SACU armazenadas em depósitos aduaneiros dos Estados Partes do MERCOSUL ACE Nº 18. PA Nº 85	De conformidade com o disposto no Decreto Nº 415/91.	Decreto Nº 10.058, de 14/10/19, publicado no DOU em 15/10/2019	Decreto Nº 7980 de 30/10/17	Decreto do PE Nº 192/011 de 31/05/11, publicado no DO em 15/06/2011		Entrada em vigor em 17/11/2019.

(a.:) María Fernanda Monti, Diretora.

C.c.: Representações junto à ALADI e ao MERCOSUL, da Argentina, Brasil, Paraguai, Uruguai e Bolívia.
JVD/SND-Nor